



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 30, DE 29/05/2017

Autoria da Proposta de Emenda: Prefeita Municipal

Altera o art. 2º das Disposições Gerais Transitórias da Lei Municipal nº 1.616/1990, Lei Orgânica do Município e suas alterações, que estabelece os prazos de encaminhamento dos projetos de lei do plano plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária anual (LOA).

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos do § 2º, do art. 52 da LOM, **PROMULGA** a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O art. 2º das Disposições Gerais Transitórias da Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1990, Lei Orgânica do Município e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, incisos I e II da Constituição Federal serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até três meses (trinta de setembro) antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até trinta de maio e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, observado o disposto no artigo 57 da Constituição Federal.

III - o projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado até três meses (trinta de setembro) antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de maio de 2017.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Presidente da Câmara

RICARDO IBRAIM VALARELLI

Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA

1ª Secretária

MÁRCIO JOSÉ BARBOSA

2º Secretário

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

BRUNO ALESSANDRO BUENO
Assessor de Gabinete